



LEI N.º 8.973, DE 13 DE JUNHO DE 2018

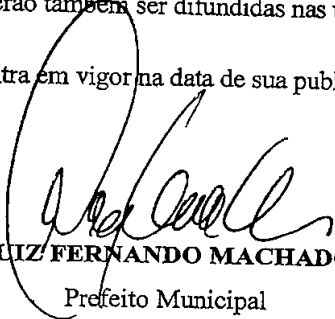
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE** (16 de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE**, a ser comemorado anualmente em 16 de setembro.

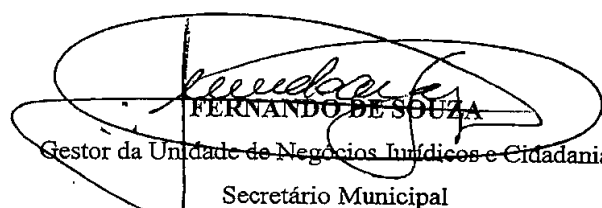
Parágrafo único. A sociedade civil organizada realizará, em alusão à data, eventos que promovam o conhecimento e conscientização acerca da trombofilia, que é a maior propensão à ocorrência de trombose, com palestras, oficinas e campanhas que, a critério do Poder Público, poderão também ser difundidas nas unidades básicas de saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal